



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

CONTRATO PARA FORNECIMENTO Nº. 014/2020

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº 13.880.529/0001-99, neste ato representado pela Senhora Márcia Cristina Holanda Vidal, inscrita no CPF nº. 381.107.334-68, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME**, CNPJ, Nº 35.662.667/0001-34, com sede na Avenida 13 de maio, 324, centro, Pau dos Ferros-RN, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de material de uso médico hospitalar e material de laboratório, não contemplados na Dispensa nº. 014/2020, de forma emergencial, para suprimir necessidades nos atendimentos em decorrência do CONVID-19, fulcro na Lei nº. 13.979/2020 e MP 926/2020.

Data	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
08/04/2020	1	9039 - ACIDO URICO - 250 ML	KIT	Conforme proposta de preços	6	85,00	510,00
08/04/2020	2	9040 - AMILASE - 60 ML	KIT	Conforme proposta de preços	6	73,00	438,00
08/04/2020	3	9042 - FITA DE URINA, 150 TIRAS	CX	Conforme proposta de preços	12	80,00	960,00
08/04/2020	4	9043 - COLESTEROL - 200 ML	KIT	Conforme proposta de preços	12	146,00	1.752,00
08/04/2020	5	9045 - EDTA - 20 ML	FR	Conforme proposta de preços	6	120,00	720,00
08/04/2020	6	9050 - GLICOSE - 1000 ML	KIT	Conforme proposta de preços	12	113,00	1.356,00
08/04/2020	7	9079 - PANOTICO CAIXA C/3	CX	Conforme proposta de preços	8	74,00	592,00
08/04/2020	8	9053 - PCR - 2,0 ML	KIT	Conforme proposta de preços	12	86,00	1.032,00
08/04/2020	9	9055 - TGP - 100 ML	KIT	Conforme proposta	12	155,00	1.860,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

				de preços			
08/04/2020	10	9081 - UREIA UV – 500 ML	KIT	Conforme proposta de preços	12	195,00	2.340,00
08/04/2020	11	9060 - VDRL - 5 ML	UND	Conforme proposta de preços	12	64,00	768,00
08/04/2020	13	9111 - Máscara de Inalação e nebulização tamanho G	UND	Conforme proposta de preços	200	20,00	4.000,00
08/04/2020	14	9112 - Máscara de Inalação e nebulização tamanho P	UND	Conforme proposta de preços	100	20,00	2.000,00
08/04/2020	15	6696 - Máscara Respiratória Tipo venturi Infantil COD BR0368209 - PVC TRANSPARENTE, INFANTIL, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO	UND	Conforme proposta de preços	30	120,00	3.600,00
08/04/2020	16	6697 - Máscara Respiratória Tipo venturi Adulta COD BR0368204 - PVC TRANSPARENTE, ADULTO, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO	UND	Conforme proposta de preços	50	120,00	6.000,00
08/04/2020	17	9120 - Extensor simples	UND	Conforme proposta de preços	1.000	2,00	2.000,00
08/04/2020	18	9123 - Válvula reguladora para cilindro de oxigênio completo com umidificador	UND	Conforme proposta de preços	50	450,00	22.500,00
08/04/2020	19	9124 - Válvula reguladora de ar comprimido	UND	Conforme proposta de preços	10	350,00	3.500,00
08/04/2020	20	1502 - FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	UND	Conforme proposta de preços	30	85,00	2.550,00
08/04/2020	21	3219 - Anticoagulante fluoreto 20ml	FR	Conforme proposta de preços	8	9,00	72,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

08/04/2020	23	4888 - BETA HCG QUICKSTRIP CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	Conforme proposta de preços	8	87,00	696,00
08/04/2020	27	9046 - FATOR REUMATOIDE 2,0 ML	UND	Conforme proposta de preços	8	82,00	656,00
08/04/2020	31	4901 - LUGOL FORTE 500 ML	LT	Conforme proposta de preços	8	110,00	880,00
08/04/2020	32	4910 - PAPEL DE FILTRO 9 CM	UND	Conforme proposta de preços	12	7,00	84,00
08/04/2020	39	9080 - TRIGLICERÍDIO - 250ML	KIT	Conforme proposta de preços	12	199,00	2.388,00
Valor Total							63.254,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na lei nº. 8.666/93, art. 4º da lei 13.979/2020, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Secretaria de Saúde, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

3.8. E demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. E demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento será de **180 (cento e oitenta) dias** podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

7.8. E demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 63.254,00 (sessenta e três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Secretaria de Saúde, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 600 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 .



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

339030 Material de Consumo / 653 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339030 Material de Consumo / 654 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339030 Material de Consumo / 655 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339030 Material de Consumo / 543 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339030 Material de Consumo / 544 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339030 Material de Consumo / 374 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339030 Material de Consumo / ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 08 de abril de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Márcia Cristina Holanda Vidal
CPF nº. 381.107.334-68
CONTRATANTE

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

Arthur Henrique Costa Lima
CPF nº. 085.399.564-89
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Haila Karla Fernandes Diogenes _____
Matrícula: 131508-0

2. Davi Silva Souza _____
Matrícula nº 131601-0